



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 967ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta e dois minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no youtube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Sexagésima Sétima Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor substituto Carlos Elias Bastos dos Santos e a chefe da Secretaria-Geral Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. A gravação da reunião está disponível no [site da ANTT](#).

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

1.1.1 Processo nº 50500.112340/2023-14

Interessado: Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil (Concebra)

Assunto: Análise de defesa técnica da concessionária face ao relatório inicial de transição da comissão de planejamento e fiscalização de encerramento do contrato de concessão referente ao Edital nº 004/2013.

Decisão: Apesar do pedido de sustentação oral ter sido aprovado, a advogada, representante da empresa, entrou na reunião, porém não houve sustentação oral em virtude da retirada de pauta do processo pelo Diretor relator devido à Decisão Judicial, que deferiu o pedido de tutela cautelar em caráter antecedente para suspender a deliberação.

1.1.2 Processo nº 50500.009597/2022-17

Interessado: Master Serviços de Transporte Ltda.

Assunto: Processo Administrativo Ordinário instaurado para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros - Relatório final da Comissão Processante.

Decisão: Conforme Voto DLL - 083/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de advertência à

empresa Master Serviços de Transporte Ltda., CNPJ nº 14.593.528/0001-26, com arrimo no art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233/2001 e art. 68 da Resolução nº 4.777/2015.

1.2 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

1.2.1 Processo nº 50501.326294/2018-61

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 196/2022/CIPRO/SUROD, de 14 de abril de 2022, que aplicou a penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 070/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por a conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (Concer), para, no mérito, negar-lhe provimento; e aplicar, em desfavor da Concessionária, a penalidade de multa no patamar de 276,21 URTs, por conduta que configura o ilícito descrito nos itens 219 ao 223 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

1.2.2 Processo nº 50500.237602/2022-71

Interessado: Turispall Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Recurso interposto em face da Deliberação nº 308, de 14 de setembro de 2023, que aplicou a penalidade de cassação.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 073/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto por Turispall Transportes e Turismo Ltda, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos apresentados, conforme fundamentado nos autos em epígrafe, mantendo o teor da Deliberação nº 308, de 14 de setembro de 2023.

1.2.3 Processo nº 50500.041831/2021-10

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 1.192/2022/CIPRO/SUROD, de 6 de janeiro de 2023, que aplicou a penalidade multa.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 072/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CONCER), para, no mérito, negar-lhe provimento; aplicar, em desfavor da Concessionária, a penalidade de multa no patamar de 129,6 URTs, por conduta que configura o ilícito descrito nos itens 219 ao 223 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

1.3 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.3.1 Processo nº 50500.237568/2022-35

Interessado: Lucretur Agência de viagens e Turismo Ltda.

Assunto: Recurso interposto em face da Deliberação nº 301, de 14 de setembro de 2023, que aplicou a penalidade de cassação.

Decisão: Conforme Voto DLA - 083/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Lucretur Agência de Viagens e Turismo Ltda, afastando o efeito suspensivo, para no mérito, negar-lhe provimento.

1.3.2 Processo nº 50500.063458/2021-40

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 981/2022/SUROD, de 3 de novembro de 2022, que aplicou penalidade de multa.

Decisão: Conforme Voto DLA - 084/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Rio-Juiz de Fora S.A. - Concer e, no mérito, negar-lhe provimento.

Dado o encerramento da Noningentésima Sexagésima Sétima Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às quatorze horas e cinquenta e seis minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

MILTON CARVALHO GOMES

Procurador-Geral da PF/ANTT

RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 24/10/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 24/10/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 24/10/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 26/10/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 27/10/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 30/10/2023, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 31/10/2023, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19723775** e o código CRC **4EEBA5CE**.
